



Câmara Municipal de Castelo Branco

AVISO N.º 47 /2021

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior

1 – Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, e para os efeitos previstos no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designada por LTFP, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho exarado no dia 29 de julho de 2021, na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 5 de fevereiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt) e na página de Internet do Município de Castelo Branco, procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho de Técnico Superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município, aprovado para o ano de 2021, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar ao Gabinete de Proteção Civil.

2 – Postos e local de trabalho: Dois postos de trabalho.

Ref.ª A – 1 Técnico Superior – Licenciatura na área das Ciências Florestais ou Ambiente;

Ref.ª B – 1 Técnico Superior – Engenharia da Proteção Civil.

3 - Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação vigente, declara-se que foi consultada a CIMBB – Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, e a mesma informou que a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) ainda não se encontra constituída, e que o Município de Castelo Branco não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

4 - Legislação aplicável: Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, (LOE 2019), Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual.



Câmara Municipal de Castelo Branco

5 - Caracterização dos postos de trabalho:

Descrição sumária das funções, conforme disposto no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, constantes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com grau de complexidade funcional 3, nomeadamente:

Refeª A – Licenciatura - Licenciatura na área da Ciência Florestal ou Ambiente:

- Apoio técnico e funções consultivas orientadas para o estudo, planeamento, avaliação e preparação de informação de suporte à decisão superior no âmbito das atividades a desenvolver nas áreas públicas florestais e nos seguintes domínios específicos:
- Colaborar na promoção do cumprimento do estabelecido no Plano Nacional do Sistema de Gestão Integrada de fogos rurais, relativamente às competências atribuídas aos municípios;
- Elaborar relatório anual para monitorização da implementação das Faixas de Gestão de Combustível (FGC), previstas no PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios);
- Apoiar na elaboração de pareceres de rearboreção e outros relacionados com meio ambiente;
- Apoiar na elaboração de cartografia prevista no Plano Operacional Municipal (POM);
- Apoiar no levantamento cartográfico dos incêndios florestais;
- Acompanhar e prestar informação no âmbito dos instrumentos de apoio à Floresta,
- Apoiar na sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção do uso do fogo e da limpeza das florestas.
- Acompanhar as ações de gestão florestal das propriedades do município;
- Acompanhar as medidas da estratégia de adaptação às alterações climáticas no município.

Refª B – Licenciatura – Engenharia de Proteção Civil:

Apoio técnico e funções consultivas orientadas para o estudo, planeamento, avaliação e preparação de informação de suporte à decisão superior no âmbito das atividades a desenvolver em matéria de proteção civil e nos seguintes domínios específicos:

- a) Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais;
- b) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
- c) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das consequências previsíveis;
- d) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
- e) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
- f) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;



Câmara Municipal de Castelo Branco

- g) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- h) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas;
- i) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- j) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
- l) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
- m) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- n) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
- o) Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;

6 - Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente, conforme dispõe no artigo 17.º da LTFP, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 – Habilitações literárias exigidas: ser titular do grau académico de licenciatura, nas seguintes áreas de formação académica:

Ref^o A - Licenciatura na área das Ciências Florestais ou Ambiente;

Ref^o B – Licenciatura em Engenharia de Proteção Civil;

6.2 – Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 – Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento das habilitações, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

7 - Âmbito de recrutamento – Trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7.1 - Tendo em conta os princípios da economicidade, racionalização e da eficiência, que devem presidir à atividade do Município, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho



Câmara Municipal de Castelo Branco



objeto do presente procedimento concursal, por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável, ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme deliberação da Câmara Municipal do dia 5 de fevereiro de 2021.

8 – Remuneração mensal - Posicionamento remuneratório - será objeto de negociação, nos termos do artigo 38.º da LTFP. De acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07 e, da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a posição remuneratória de referência corresponde à 2.ª posição – nível 15, a que corresponde o valor de 1205, 08 euros.

9 – Nos termos do artigo 35.º da LTFP, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e ainda para os efeitos do n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, se no prazo máximo de 18 meses, houver necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

11 – Apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no Diário da República, nos termos da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e enviadas obrigatoriamente por correio eletrónico para o endereço recursos.humanos@cm-castelobranco.pt, sob pena de serem excluídas. No assunto deverá indicar a oferta a que se candidata bem como o código da BEP, disponível em www.bep.gov.pt, mediante o preenchimento do formulário adequado ao procedimento a que se candidata, de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do Município. (www.cm-castelobranco.pt).

12 - Conforme previsto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos, juntamente com o referido formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia legível do certificado de conclusão do grau de escolaridade/nível de qualificação ou equivalência;
- b) Curriculum Vitae detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissionais e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas,



Câmara Municipal de Castelo Branco

nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional (apenas para os candidatos que se enquadrem nos requisitos previstos no ponto 20 do presente aviso e optem por esses métodos de seleção);

- c) Declaração emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca:
- i) A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;
 - ii) A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
 - iii) A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
 - iv) A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de requalificação, com identificação das atividades que se encontram a exercer, bem como a data a partir da qual as exerce;
 - v) As menções quantitativas e qualitativas da avaliação de desempenho dos últimos 4 anos (correspondente a dois biénios ou ciclos avaliativos), ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período com a respetiva fundamentação.

13 – Para efeitos da apresentação de comprovativo do preenchimento dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d), e e), do número 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, ou assinalar a opção adequada no formulário de candidatura.

14 - O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário, por parte dos candidatos, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de assinatura do formulário de candidatura, a falta de identificação clara da referência a que se candidata e a falta de entrega do documento referido na alínea a) do ponto 12, constituem motivo de exclusão.

15 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

16 – Conforme a alínea d) do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, pode o Júri requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e/ou habilitacionais que considere relevantes para o procedimento.

17 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são publicadas na página da internet do Município. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, nos termos do artigo 9.º da referida Portaria.



Câmara Municipal de Castelo Branco

18 - Métodos de seleção obrigatórios: nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, na sua atual redação, e do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, são adotados os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

18.1 - Prova de Conhecimentos (PC) – Visa avaliar conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da Língua Portuguesa. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiveram valoração inferior a 9,50 valores. Esta prova revestirá a forma escrita, será de realização individual, com consulta da legislação não anotada e terá a duração de 1 hora e trinta minutos, incidindo sobre os seguintes diplomas legais:

18.1.1 – Bibliografia comum - Refª A e Refª B:

- a) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----
- b) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo;-----
- c) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----

18.1.2 – Acresce a seguinte bibliografia para o procedimento da Ref.ª A:

- a) Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Castelo Branco;
- b) Despacho n.º 5711/2014, de 30 de abril, II série do DR n.º 83/2014;
- c) Despacho n.º 5712/2014 de 30 de abril, II série do DR n.º 83/2014;
- d) Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios”, publicado em anexo ao Despacho nº 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho nº 1222-B/2018, de 2 de fevereiro;
- e) Despacho n.º 4345/2012 - D.R. n.º 62, Série II de 2012-03-27;
- f) Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho na sua redação atual;
- g) Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio na sua redação atual;
- h) Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho sua redação atual;
- i) Aviso (extrato) n.º 15274/2020, de 1 de outubro;
- j) Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho;
- k) Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro;
- l) Portaria n.º 55/2019, de 11 de fevereiro;
- m) Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho;
- n) Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/2019, de 2 de agosto;
- o) Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas para Castelo Branco.



Câmara Municipal de Castelo Branco

18.1.3 – Acresce a seguinte bibliografia para o procedimento da Ref.ª B:

- a) Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro na sua redação atual, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;
- b) Lei n.º 27/2006, de 3 de julho na sua redação atual- Lei de Bases da Proteção Civil
- c) Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- d) Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho na sua redação atual, que estabelece o Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência;
- e) Resolução n.º 30/2015 de 7 de maio, na sua redação atual, que aprova a Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revoga a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho;
- f) Portaria n.º 91/2017, de 2 de março - Organizações de voluntariado de proteção civil (OVPC);
- g) Diretiva Operacional Nacional n.º 1 - DIOPS - Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro;
- h) Diretiva Operacional Nacional n.º 2 - DECIR - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais 2021;
- i) Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) n.º 97/2007, de 6 de fevereiro - Estados de alerta especiais.

18.2 - Avaliação Psicológica – Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

18.3 – Método complementar: Entrevista Profissional de Seleção – Visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 - A ordenação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{OF} = 50\% \text{PC} + 25\% \text{AP} + 25\% \text{EPS}$$

Em que:

OF – ordenação final

PC = Prova de conhecimentos (escrita)

AP = Avaliação Psicológica



Câmara Municipal de Castelo Branco



EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20 - Conforme o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios são os seguintes (desde que não sejam afastados pelos candidatos através de declaração escrita ou preenchimento do campo adequado no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos):

20.1 - A Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

20.2 - A entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

20.3 – Método de seleção complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

21 - Neste caso a classificação final será obtida da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (50\% AC) + (25\% EAC) + (25\% EPS)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

22 – É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

23 - Composição do júri dos concursos:

Ref.ª A – Licenciatura – Ciências Florestais ou do Ambiente:

Presidente: Professora Dr.ª Cristina Mara Martins Alegria, Professora no Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais efetivos: Professor Doutor Luís Cláudio de Brito Brandão Guerreiro Quinta, Professor do Instituto Politécnico de Castelo Branco e Dr.ª Maria Helena de Jesus Lopes, Técnica Superior – Jurista da Câmara Municipal de Castelo Branco.



Câmara Municipal de Castelo Branco



Vogais Suplentes: Eng.º Artur Miguel Roque Andrade Lourenço, Coordenador Municipal de Proteção Civil e Eng.º Brás Joaquim Batista Barata, Técnico Superior - Engenheiro Civil, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Refª B – Licenciatura – Proteção Civil:

Presidente: Professor Doutor Celestino António Morais de Almeida, Professor do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais efetivos: Professor Nuno José Mendes Fernandes Caseiro, Professor do Instituto Politécnico de Castelo Branco e Dr.ª Maria Helena de Jesus Lopes, Técnica Superior – Jurista da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Vogais suplentes - Eng.º Artur Miguel Roque Andrade Lourenço, Coordenador Municipal de Proteção Civil e Eng.º Brás Joaquim Batista Barata, Técnico Superior – Eng.º Civil, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco.

24 – Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, os candidatos excluídos serão preferencialmente notificados através de correio eletrónico ou plataforma eletrónica. Caso não seja possível, pode recorrer-se ao n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

25 - A publicitação dos resultados em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castelo Branco, disponibilizada na página da internet do Município. Os candidatos aprovados em cada método são convocados por conjunto sucessivos de 20 candidatos, para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

26 - A publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final será notificada aos candidatos por uma das formas previstas no mesmo artigo 10.º, para efeitos de audiência prévia.

27 – Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

28 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

29 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do referido diploma, sendo de um (1) o número de lugares a concurso em cada uma das referências, o candidato



Câmara Municipal de Castelo Branco

com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

30 – Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado por extrato, na 2.ª série do Diário da República, na BEP mediante publicação integral (disponível em www.bep.gov.pt) e na página do município em www.cm.castelobranco.pt).

Paços do Município de Castelo Branco 8 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara,

José Augusto Rodrigues Alves